



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.815/03, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu José Angelo Martins, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder, Subvenção Social a “**Sociedade Beneficente Delfino Oliveira**”, com sede na cidade de Catanduva à Rua Sorocaba nº 330, Bairro do São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 49.063.910/0001-02, no montante correspondente a R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A Subvenção tem por finalidade auxiliar nas despesas de custeio da entidade beneficiada, em conformidade com Plano de Aplicação elaborado.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos percebidos em decorrência da presente Lei, nos termos da legislação em vigor, e em obediência à as normas pertinentes baixadas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução da presente Lei serão atendidas através da classificação: 08 Secretaria de Assistência Social - 08.01 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.00412.033 Subvenções Sociais a Entidades Filantrópicas - 3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Ficha de despesa nº 111 constante do Orçamento do presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de outubro de 2003.


JOSÉ ANGELO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
SECRETARIO ADIMINISTRATIVO